



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100074301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

Nome Fantasia: COBASI

CPF/CNPJ: 53.153.938/0182-36

Endereço de Correspondência: Rua João de Alencar - LOJA 12A - Número 113 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-150

Telefone Institucional: (11) 3837-9911

E-mail Institucional: FISCAL@COBASI.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **07/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/biu-sjvg-gxp>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): TAYNARA KÉRCIA SILVA DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 084.268.753-00
Endereço: Rua Dona Maria Augusta - 152 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-020
Telefone: (85) 99207-9692
E-mail: taynaralima2410@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que, em 18 de março de 2026, realizou a compra de alguns produtos junto à reclamada, por meio de seu aplicativo oficial, totalizando o valor de R\$ 203,83 (duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

Conforme informado no momento da aquisição, a entrega seria realizada no prazo de 1 (um) dia útil. Todavia, até a presente data, os produtos não foram efetivamente entregues, embora o aplicativo da reclamada registre, de forma indevida, que a entrega foi concluída.

Diante da não entrega, a consumidora entrou em contato com a reclamada para esclarecer a situação e solicitou o reembolso do valor pago, não obtendo êxito em sua demanda.

Ressalta-se, ainda, que todas as tentativas de contato com a reclamada restaram infrutíferas, tanto para a regular entrega dos produtos quanto para a restituição do valor despendido.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a devolução integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 30 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____